



Câmara Municipal de Aspásia

CNPJ 01.633.543/0001-09

Email: cmaspasia@yahoo.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3664-1203 – Celular 9732-9928

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 –

ASPÁSIA/SP

PORTARIA Nº 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

“Determina horário especial de expediente na Câmara Municipal de Aspásia, e dá outras providências.”

CELSO LOPES SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Aspásia/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que a nova adequação no horário especial de funcionamento na Câmara Municipal consolida em efetiva economia para o órgão;

Considerando que se vislumbra relativa contenção de gastos com relação à energia elétrica, à telefonia, ao combustível do veículo oficial, dentre outras contas, uma vez que os servidores permanecem em tempo reduzido junto à repartição;

Considerando o compromisso de manter em dia o pagamento dos servidores do legislativo, fornecedores e demais obrigações;

Considerando, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos duodécimos, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, e demais disposições da legislação em vigor;

D E C R E T A:

Artigo 1º - O horário especial de expediente na Câmara Municipal de Aspásia, passará a funcionar, a partir do dia 13 de janeiro do



Câmara Municipal de Aspásia

CNPJ 01.633.543/0001-09

Email: cmaspasia@yahoo.com.br - Tel/Fax (0xx17) 3664-1203 – Celular 9732-9928

RUA JOSÉ GONÇALVES VALENTIM, 145 – CENTRO – CEP 15.763-000 –

ASPÁSIA/SP

ano em curso, **obedecendo ao expediente das 8h00min até as 11h00min e das 13h00min até as 16h00min.**

Artigo 2º - Os servidores ocupantes de Cargo em Comissão, ficarão à disposição dos serviços públicos municipais por tempo integral para eventual convocação.

Artigo 3º - O horário especial de expediente tratado neste Decreto terá vigência a partir de **13 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado conforme o cenário econômico local e nacional.

Artigo 4º - O expediente do Presidente da Câmara, quanto às atribuições específicas deste cargo, nos dias úteis, ficará estabelecida todas as terças-feiras e quintas-feiras das 09h00 às 11:00 e das 13h00 às 16h00.

Artigo 5º - Os horários fixados para a realização das sessões legislativas serão cumpridos na conformidade dos dispositivos constantes do Regimento Interno da Casa Legislativa.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial na íntegra a Portaria nº 11 de 29/10/2018, e o Ato nº 02 de 08 de janeiro de 2019.

Aspásia, 10 de janeiro de 2020.

Celso Lopes Siqueira
Presidente

Registrado e Publicado na data supra.

Marilene Gonçalves Garcia Conejo
Diretora Administrativa